



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

Gabinete Vereador Luciedson Freitas da Silva

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2020

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 10:45 Hs.
PROTOCOLO Nº 120/2020
Em 01 de 08 de 2020
26 de 11
Funcionário

ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CASCAVEL-CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprovou e a MESA DIRETORA, nos termos do § 3º do art. 49, da Lei ORGÂNICA do Município de Cascavel-CE e art. 123 do Regimento Interno, promulga a seguinte a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 19 da Lei Orgânica Municipal de Cascavel-CE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – O número de Vereadores da Câmara Municipal de Cascavel dependerá da quantidade de habitante no Município consoante ao artigo 29, inciso IV da Constituição Federal, podendo ser alterado para a Legislatura subsequente mediante Emenda a LOM.

Parágrafo único – O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Cascavel-CE fica fixado em 13(treze) cadeiras a serem preenchidas pelos Vereadores eleitos em 15 de novembro de 2020 e nas eleições municipais subsequentes, para vigorar a partir da Legislatura que se inicia no ano de 2021.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel-CE, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

Luciedson Freitas da Silva
RODOVIM CIRIACO RAMIRES FILHO
Romulo Gaudson O. Berto

Francisco Aldeide da Silva Neto
Márcio Ferreira de Azeite

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará

Luscha Monteiro Silva Lima